

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N° 77/2025**

Dalmo Assis de Oliveira  
*Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão, recebido por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei Substitutivo nº 77/2025, que “*Denomina próprio público “Academia ao Ar Livre Hudson Ramos Jota”*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

Após a análise do Projeto de Lei Substitutivo nº 77/2025, conclui-se que está instruído com a documentação necessária, de praxe exigida por lei e ao que estabelece o artigo 28, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Diante do exposto e, após analisar o Projeto de Lei Substitutivo nº 77/2025, entendo que a matéria foi elaborada dentro das normas técnicas legislativas pertinentes. Portanto, sou pela apreciação da presente proposição em Plenário.

---

**Dalmo Assis de Oliveira**  
*Presidente – Relator*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 2025.

**Israel Antônio Lúcio Neto**  
*Membro*

**José Humberto S. Rodrigues**  
*Membro*